



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Av. Raul Veiga, nº 02  
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000  
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959  
e-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) Site: [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 036/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 05 de Novembro de 2019, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA LADEIRA (cônjuge)**, dependente do segurado deste Instituto, Senhor **SEBASTIÃO LADEIRA**, matrícula nº 10070024, aposentado em 01/08/2001, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Letra D, Nível II.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:**

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo o provento fixado conforme abaixo:

**Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:**

Proventos (Lei Municipal nº 2.320/2019)	R\$ 1.047,90
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 471,56
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.519,46</b>

(Um mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de novembro de 2019.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu  
Diretora Presidente